

Medidas legais de 4 de abril de 2023

Extrato das publicações do Diário Oficial da União (DOU) de interesse do setor de TI

| Ato Normativo | Ementa / Explicação |
|--|---|
| <p>Lei nº 14.540, de 3 de abril de 2023</p> <p>Visualizar medida</p> | <p>“Institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal”.</p> <p>Explicação: sanção do PLV 2/2023. Institui programa, cuja aplicabilidade recai sobre todas as instituições privadas em que haja a prestação de serviços públicos por meio de concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação – <i>o que ocorrerá após a regulamentação da matéria pelo ente federativo responsável pela concessão, permissão, autorização ou delegação.</i></p> <p>Determina a elaboração, por parte dos órgãos e entidades envolvidos, de ações e estratégias destinadas à <u>prevenção e enfrentamento do assédio sexual</u> e demais crimes contra a dignidade sexual e de todas as formas de violência sexual.</p> <p>São objetivos do Programa: (I) prevenir e enfrentar a prática do assédio sexual e demais crimes contra a dignidade sexual e de todas as formas de violência sexual nos órgãos e entidades abrangidos por esta Lei; (II) <u>capacitar os agentes públicos</u> para o desenvolvimento e a implementação de ações destinadas à discussão, à prevenção, à orientação e à solução do problema nos órgãos e entidades abrangidos por esta Lei; (III) <u>implementar e disseminar campanhas educativas</u> sobre as condutas e os comportamentos que caracterizam o assédio sexual e demais crimes contra a dignidade sexual e qualquer forma de violência sexual, com vistas à informação e à conscientização dos agentes públicos e da sociedade, de modo a possibilitar a identificação da ocorrência de condutas ilícitas e a rápida adoção de medidas para a sua repressão.</p> |
| <p>Lei nº 14.542, de 3 de abril de 2023</p> <p>Visualizar medida</p> | <p>“Altera a Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, para dispor sobre a prioridade no atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar pelo Sistema Nacional de Emprego (Sine)”.</p> <p>Explicação: sanção do PL 3878/2020. Acrescenta dispositivos à Lei nº 13.667/2018 com a finalidade, entre outros, de determinar a garantia da reserva de 10% das vagas de emprego ofertadas por intermediação do Sine a mulheres em situação de violência doméstica. Quando não houver o preenchimento das vagas por mulheres vítimas de violência, as remanescentes poderão ser preenchidas por outras mulheres e, não havendo, pelo público em geral.</p> |
| <p>Decreto nº 11.464, de 3 de abril de 2023</p> <p>DOU 1 Extra A de 3/4/2023</p> | <p>“Dispõe sobre o Grupo Executivo do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (GECEIS)”.</p> |

[Visualizar medida](#)

Explicação: institui grupo executivo no âmbito do Ministério da Saúde (MS), com a finalidade de promover a articulação governamental e formular medidas e ações, com vistas a fortalecer a **produção** e a **inovação** para atender ao SUS e assegurar o acesso universal, equânime e integral à saúde. P

O grupo será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades: MS, que o coordenará conjuntamente com o representante do MDIC; MDIC; CC/PR; SRI/PR; MF; MPO; MGISP; MCTI; MRE; MEC; MTE; ANS; ANVISA; BNDES; EBSEH; FINEP; FIOCRUZ; INPI; e ABDI. Ademais, prevê a atuação articulada e colaborativa com os seguintes órgãos e entidades: CNS; ABC; SBPC; CONASS; CONASEMS; ABRASCO; entidades de representação do setor produtivo público e privado; centrais sindicais; e outras entidades consideradas relevantes.

Compete ao GECEIS: **(I)** acompanhar as ações de Governo para a produção e a inovação em suporte ao SUS, incluídas políticas públicas relativas a: **(a)** uso do poder de compra do Estado; **(b)** regulação em saúde; **(c)** pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação; **(d)** indução, financiamento e estímulos para a produção local; **(e)** cooperação regional e global; **(f)** política tributária e comercial; **(g)** educação e qualificação profissional; e **(h)** investimentos nos segmentos produtivos da saúde; e **(II)** propor medidas, mecanismos e iniciativas em consonância com o disposto no inciso I.

Ademais, compreende a **base econômica, produtiva e tecnológica estratégica** para a produção e inovação do CEIS, dentre outros: **(i)** medicamentos; **(ii)** vacinas; **(iii)** insumos farmacêuticos ativos; **(iv)** hemoderivados; **(v)** produtos biotecnológicos; **(vi)** equipamentos e dispositivos médicos; **(vii)** materiais de uso em saúde e de proteção individual; **(viii)** bens e serviços de informação e conectividade em saúde; **(ix)** serviços de saúde; e **(x)** outros produtos, serviços e tecnologias essenciais para a saúde.

Ademais, autoriza que sejam convidados **profissionais de notório saber** na matéria ou **especialistas** de outros órgãos e entidades da administração pública, **representantes do setor produtivo** público e **privado** e da **sociedade civil** para prestar assessoria às suas atividades, sem direito a voto.

Ficam revogados os art. 1º a art. 10 do [Decreto nº 11.185/2022](#). Este Decreto entra em vigor em 24 de abril de 2023.

Resolução CGF/MCOM nº 163, de 3 de abril de 2023

[Visualizar medida](#)

*“Dispõe sobre o **Plano de Aplicação de Recursos** do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), para o **período 2023-2025**”.*

Explicação: dentre outros, aprova o Plano de Aplicação de Recursos do BNDES, para o período 2023-2025. Os recursos, operacionalizados via empréstimos de longa duração, são voltados para aplicação em programas alinhados aos objetivos do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (Funttel).

O valor autorizado do Funttel ao BNDES para o exercício de 2023 é de até **R\$ 186,3 milhões**, com a estimativa de **aumento** para **R\$ 250 milhões em 2024 e 2025**.

Dentre outras, são programas: **(i)** plano de Inovação de Fornecedores e Operadoras; **(ii)** ampliação da Capacidade Produtiva para Bens e Serviços; e **(iii)** aquisição, Comercialização e Exportação de Equipamentos com Tecnologia Desenvolvida no Brasil.

Resolução CGF/MCOM n° 164, de 3 de abril de 2023

[Visualizar medida](#)

“Dispõe sobre o **Plano de Aplicação de Recursos da Financiadora de Estudos e Projetos (Finep)**, para o **período 2023-2025**”.

Explicação: dentre outros, aprova o Plano de Aplicação de Recursos da Finep, para o período 2023-2025. Os recursos, operacionalizados via empréstimos de longa duração, são voltados para aplicação em programas alinhados aos objetivos do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (Funttel).

O valor autorizado do Funttel à **FINEP** para o exercício de 2023 é de até **R\$ 117,7 milhões**, com a estimativa de **aumento** para **R\$ 150 milhões em 2024 e 2025**.

Dentre outras, são programas: **(i)** Finep Telecom (*Apoio Direto à Inovação*); **(ii)** Finep Aquisição Inovadora Telecom (*Programa de Apoio à Aquisição Inovadora em Empresas de Telecomunicações*); **(iii)** Difusão Tecnológica para Inovação; e **(iv)** Finep Inovacred Telecom.

Resolução CGF/MCOM n° 165, de 3 de abril de 2023

[Visualizar medida](#)

“Dispõe sobre o **Plano de Aplicação de Recursos do CPQD**, para o **período 2023-2025**”.

Explicação: dentre outros, aprova o Plano de Aplicação de Recursos do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações (CPQD), para o período 2023-2025.

Nota-se que os projetos a serem executados com recursos do Funttel para a FINEP, agente financeiro do fundo, será de até **R\$ 18,2 milhões** para o exercício de 2023, com a estimativa de **aumento** para **R\$ 24,8 milhões em 2024 e 2025**.

Dentre outros, são programas alvo: **(i)** TeraNet Fase 2; **(ii)** Plataforma 5G BR; e **(iii)** 5G Saúde.

Portaria ANATEL n° 2.597, de 29 de março de 2023

[Visualizar medida](#)

Dentre outros, constitui o GT Redes Comunitárias, com o objetivo de promover o diálogo entre a Agência e os representantes de Redes Comunitárias. Com isso, o GT visará: **(i)** fomentar o debate sobre as possíveis formas de colaboração da Anatel, dentro do limite de suas atribuições, nas **políticas de expansão das redes de transporte de telecomunicações de alta capacidade** (fixa e móvel) às áreas urbanas desatendidas, rurais ou remotas, onde a oferta de acesso à Internet em banda larga se mostra inadequada; **(ii)** esclarecer a abrangência de atuação da Anatel em relação às Redes Comunitárias; **(iii)** trazer insumos à Agência para o debate sobre a reavaliação das regras aplicáveis às Redes Comunitárias.

O Grupo deverá elaborar **relatório final**, até 30 de junho, com os resultados sobre **(a)** o mapeamento das redes comunitárias existentes; **(b)** a consolidação da informação sobre a **existência de oferta de acesso à Internet em banda larga** nas regiões onde se encontram as Redes Comunitárias, bem como a média da renda familiar da comunidade e dos preços praticados pelas Prestadoras de Telecomunicações nessas localidades, quando houver; **(c)** a identificação das **demandas dos representantes das redes comunitárias** e competências para o respectivo atendimento; **(d)** **recomendações de adequações regulatórias**, caso se mostrem úteis ou necessárias; e **(e)** ações de outras naturezas como elaboração de cartilhas informativas ou outros documentos que possam contribuir para o esclarecimento quanto ao licenciamento das Redes Comunitárias e outras informações pertinentes.

O GT será **composto** por: **(i)** Conselheiro da Anatel, que presidirá o GT; **(ii)** 2 representantes da Superintendência de Planejamento e Regulamentação (SPR); **(iii)** 1 representante da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação (SOR); **(iv)** 1 representante da Superintendência de Competição (SCP); **(v)** 1 representante do MCOM; e **(vi)** representantes de **entidades de classe e prestadoras de serviços de telecomunicações e de redes comunitárias**.

Portaria IBAMA nº 66, de 31 de março de 2023

[Visualizar medida](#)

*“Aprova o **Plano de Ação em Governo Aberto do Ibama para o compromisso "Meio Ambiente, Floresta e Dados Abertos"**, e dá providências para seu cumprimento”.*

Explicação: entre outros, estabelece que compete à Coordenação de Governança e Apoio Institucional (CGov/CGae) monitorar a execução do Plano de Ação no âmbito do Ibama. Além disso, define que são executores do Plano de Ação em Governo Aberto as seguintes unidades: **(i)** Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas (DBFlo) – *que coordenará a execução*; **(ii)** Diretoria de Proteção Ambiental (Dipro); **(iii)** Centro Nacional de Monitoramento e Informações Ambientais (Cenima).

A DBFlo deverá realizar as tratativas necessárias com a sociedade civil para a execução do Plano de Ação. Já a CGov publicará anualmente relatório de execução do Plano de Ação em Governo Aberto para o compromisso "Meio Ambiente, Floresta e Dados Abertos".

Deliberação ANTT nº 93, de 31 de março de 2023

[Visualizar medida](#)

Aprova a **1ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória** do biênio **2023/2024**. Com isso, acrescenta no portfólio de desenvolvimento dos **projetos do Eixo 5**, de responsabilidade da Superintendência de Transporte Ferroviário (SUFER), a **Regulamentação da destinação dos Recursos para Desenvolvimento Tecnológico (RDT)** e dos **Recursos para Preservação da Memória Ferroviária (RPMF)**.

**Aviso de Prorrogação
Consulta Pública Correios nº
23000002/2023**

Prorroga, até às 18h do dia 18 de abril, a **Consulta Pública** que trata da proposta de **Prestação de Serviços de Conectividade para Interligação das Unidades da Contratante** por meio de

| | |
|--|--|
| <p>Visualizar medida</p> | <p>uma Rede de Dados, incluindo o Gerenciamento da Rede e o Repasse de Conhecimento.</p> <p>O edital, as formas de participação e documentos adicionais estão disponíveis no portal dos Correios e também podem ser consultados através do número de telefone (61) 2141-7043.</p> |
| <p>Aviso de Consulta Pública SCPR/MDIC nº 1/2023</p> <p>Visualizar medida</p> | <p>Abre Consulta Pública, até 18 de maio, para coletar subsídios para a elaboração do Plano de Redução do Custo-Brasil 2023-2026.</p> <p>A iniciativa é da Secretaria de Competitividade e Política Regulatória do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (SCPR/MDIC) e visa elaboração de uma agenda de melhorias regulatórias para a redução dos custos de se produzir e fazer negócios no Brasil. Assim, o objetivo é identificar normas que ocasionem custos excessivos ou inadequados à atividade econômica, especialmente aquelas que venham a divergir das melhores práticas internacionais.</p> <p>Os insumos serão coletados com base em três perguntas direcionadoras. As contribuições deverão ser realizadas mediante preenchimento e upload da tabela disponível no link acima. Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail agenda.scpr@economia.gov.br.</p> |
| <p>Aviso de Consulta Pública DATAPREV</p> <p>Visualizar medida</p> | <p>Abre Consulta Pública, até as 18h de 9 de maio, para identificar possíveis alternativas para a contratação de Plataforma de Container Enterprise.</p> <p>A documentação completa está disponível no link acima. Toda comunicação, inclusive o encaminhamento das propostas com as estimativas de preços, deverá ser realizada pelo e-mail consultapublica.dataprev@dataprev.gov.br.</p> <p>Eventuais questionamentos e/ou solicitações de esclarecimentos serão recebidos até 20 de abril. Possíveis respostas serão divulgadas no site da Dataprev em 5 de maio.</p> |
| <p>Ação Direta de Inconstitucionalidade 2.675</p> <p>Visualizar medida</p> | <p>Dispõe sobre Embargo Declaratório na ADI 2675, apresentada pelo Governo do Estado de Pernambuco, que questiona a constitucionalidade da Lei nº 11.408/1996, do Estado de PE, que assegura a restituição do ICMS pago sob o regime de substituição tributária, mediante a figura da imediata e preferencial restituição, somente na hipótese de não-realização do fato gerador presumido.</p> <p>Por unanimidade, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) rejeitos ou embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.</p> |
| <p>Ato de Pessoal</p> | <p>Objetivo</p> |
| <p>Portaria MDHC nº 196, de 3 de abril de 2023</p> <p>Visualizar medida</p> | <p>Alterar: Portaria nº 130, de 23 de fevereiro de 2023 que institui Grupo de Trabalho para apresentação de estratégias de combate ao discurso de ódio e ao extremismo, e para a proposição de políticas públicas em direitos humanos sobre o tema.</p> |

Portaria CC/PR nº 2.201, de 3 de abril de 2023

[Visualizar medida](#)

Nomear: Paulo Mauricio Fortunato Pinto para exercer o cargo de **secretário de Planejamento e Gestão** da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), CCE 1.17, ficando exonerado Leonardo Singer Afonso.

Portaria CC/MF nº 2.207, de 3 de abril de 2023

[Visualizar medida](#)

Nomear: Vladimir Reis Joaquim Lopes para exercer o cargo de **subsecretário de Planejamento e Tecnologia da Informação** da Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda (MF), CCE 1.15.

Portaria CC/MD nº 2.204, de 3 de abril de 2023

[Visualizar medida](#)

Nomear: Bruno Fassheber Novais, para exercer o cargo de **diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação** da **Secretaria de Orçamento e Organização Institucional** do Ministério da Defesa (MD), CCE 1.15, ficando exonerado Jeferson Denis Cruz de Medeiros.

Portaria CC/MF nº 2.205, de 3 de abril de 2023

[Visualizar medida](#)

Tornar Sem Efeito: Portaria nº 1.614, de 10 de fevereiro de 2023, referente à nomeação de Manoel Nazareno Procópio De Moura Júnior, para exercer o cargo de **diretor de Programa** da **Secretaria Extraordinária da Reforma Tributária** do Ministério da Fazenda (SERT/MF), CCE 3.15.

Portaria CC/MF nº 2.206, de 3 de abril de 2023

[Visualizar medida](#)

Nomear: Manoel Nazareno Procópio de Moura Júnior para exercer o cargo de **diretor de Programa** da **Secretaria Extraordinária da Reforma Tributária** do Ministério da Fazenda (SERT/MF), CCE 3.15.

Portaria IPEA/MPO nº 171, de 3 de abril de 2023

[Visualizar medida](#)

Designar: Mauro Oddo Nogueira para exercer a função de **coordenador de Cadeias Produtivas e Micro e Pequenas Empresas** da Coordenação-Geral de Estudos e Políticas Setoriais, de Inovação, Regulação e Infraestrutura da **Diretoria de Estudos e Políticas Setoriais, de Inovação, Regulação e Infraestrutura** do **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada** do Ministério do Planejamento e Orçamento (Ipea/MPO), FCE 1.10.

Portaria IPEA/MPO nº 173, de 3 de abril de 2023

[Visualizar medida](#)

Designar: Graziela Ferrero Zucoloto para exercer a função de **coordenadora de Ciência, Tecnologia e Inovação** da Coordenação-Geral de Estudos e Políticas Setoriais, de Inovação, Regulação e Infraestrutura da **Diretoria de Estudos e Políticas Setoriais, de Inovação, Regulação e Infraestrutura** do **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada** do Ministério do Planejamento e Orçamento (Ipea/MPO), FCE 1.10.

Portaria IPEA/MPO nº 175, de 3 de abril de 2023

[Visualizar medida](#)

Designar: Marcos Dantas Hecksher para exercer a função de **coordenador de Produtividade, Concorrência e Tributação** da Coordenação-Geral de Estudos e Políticas Setoriais, de Inovação, Regulação e Infraestrutura da **Diretoria de Estudos e Políticas Setoriais, de Inovação, Regulação e Infraestrutura**

do **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada** do Ministério do Planejamento e Orçamento (Ipea/MPO), FCE 1.10.

Portaria IPEA/MPO nº 176, de 3 de abril de 2023

[Visualizar medida](#)

Designar: Sandro Sacchet de Carvalho para exercer a função de **coordenador de Avaliação de Políticas Econômicas** da Coordenação-Geral de Estudos e Políticas Macroeconômicas da **Diretoria de Estudos e Políticas Macroeconômicas** do **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada** do Ministério do Planejamento e Orçamento (Ipea/MPO), FCE 1.10.

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.